Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 22/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/1489/2013 - CELSO SOUZA GEREMIAS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4343729-0. DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço/contribuição prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA, no período de 23/02/1978 a 19/12/1984, totalizando 2.491 (dois mil quatrocentos e noventa e um) dias; prestado ao MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no período de 10/08/1998 a 11/11/1998, totalizando 87 (oitenta e sete) dias; prestado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no período de 08/06/2000 a 30/06/2001, totalizando 388 (trezentos e oitenta e oito) dias; prestado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no período de 15/07/2002 a 27/10/2005 totalizando 1.201 (mil duzentos e um) dias; prestado ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, no período de 23/08/2010 a 10/07/2011 desprezando-se os dias 29/11/2010; 01/03/2011; 20/04/2011; 09/05/2011 a 13/05/2011; 16/06/2011; 21/06/2011; 22/06/2011; 24/06/2011; 01/07/2011 e 07/07/2011 por motivo de falta do servidor, e os dias 27/12/2010 a 28/12/2010; 06/01/2011 a 07/01/2011; 03/02/2011 a 04/02/2011; 08/02/2011; 10/03/2011 a 16/03/2011; 10/06/2011; 13/06/2011 a 15/06/2011; 04/07/2011 a 06/07/2011; 08/07/2011, por motivos de licença-saúde do servidor, totalizando 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, perfazendo um total de 4.453 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três) dias de efetivo exercício concedidos através do despacho de 17/12/2013, publicado no D.O. de 23/12/2013.

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/1489/2013 - CELSO SOUZA GEREMIAS, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4343729-0. DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço/contribuição prestado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no período de 29/08/2008 a 23/08/2010, totalizando 725 (setecentos e vinte e cinco) dias, prestado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no período de 10/04/2012 a 24/10/2013, totalizando 563 (quinhentos e sessenta e três) dias, perfazendo um total de 1.288 (mil duzentos e oitenta e oito) dias de efetivo exercício, concedidos através do despacho de 10/03/2014, publicado no D.O. de 12/03/2014.

Id: 2487597

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUT Nº 541 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 26 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2023.

A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 26 de junho a 02 de julho 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US$ 220,0000

II - café conillon: US$ 152,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2023

MARCIA C. de A. WENDLING
Superintendente de Tributação em exercício

Id: 2487501

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBCINT/SEFAZ Nº 16 DE 22 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA PORTARIA SUBCINT/SEFAZ Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO;

- o disposto no Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, que aprovou o Manual do Sindicante; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-040077/000103/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 08 (oito) dias o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria SUBCINT/SEFAZ nº 13, de 23 de maio de 2023, conduzida nos autos do Processo SEI-040077/000121/2023, ante a previsão contida no art. 13 do Manual do Sindicante e a solicitação autuada no SEI nº 54178006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS
Subsecretário de Controle Interno

Id: 2487836

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022 do dia 05 de julho de 2023, às 12h.

Recurso nº 80.451 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040225/001363/2022 - Interessada: A POPULAR CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.164 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040224/005376/2022 - Interessada: MOBi7 TECNOLOGIA EM MOBILIDADE S/A. - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 72.823 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/037/000238/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.177 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040224/006451/2022 - Interessada: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA. - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Processo de publicação: SEI-20071-001/000011/2020.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2487758

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 477 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com alteração dada pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008 e pelo parágrafo único do decreto 47.844 de 26 novembro de 2021, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº SEI-040161/003010/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Parágrafo Único do Art. 15 do Decreto Estadual nº 47.844 de 26 novembro de 2021;

- que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade e

- o que consta dos autos do processo nº SEI-040161/003010/2023,

RESOLVE:

Art. 1º/- Delegar competências ao/DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SENHOR JOSÉ DIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 508.071.887-00 e ID Funcional 5114617-7, para substituir e representar, o DIRETOR-PRESIDENTE em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário em nome deste FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO./

Art. /2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN
Diretor-Presidente

Id: 2487746

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 21/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-04/161/000578/2018 - **DEFIRO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, referentes ao 2º quinquênio (período base de 01/06/2018 a 10/06/2023), nos termos do art. 129 do Decreto n° 2479/79, ao servidor ROBERTO MARINHO FILHO, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 44422628, para usufruto em data oportuna.

Id: 2487601

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COMO SEGURADO
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 22/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-PD-04/152.146/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSALINA HONORIO VICENTE PUPO, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado UBIRAJARA MOREIRA PUPO, ID Funcional nº 2839134-9 da FUNDAÇÃO DE ESTRADA E RODAGEM, por ausência de documentação comprobatória da existência e continuidade da união conjugal até a data do óbito.

Id: 2487656

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 08/05/2023**

PROCESSO Nº SEI-040154/000117/2022 - FERNANDINA TESTA ACAMPORA, ID 4263260-9**. DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

DE 14/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/155/001173/2019 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO**,** ID 1805064-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040154/000018/2020 - MARIA HELENA MAGALHÃES SALAZAR, ID 5086344-4. **INDEFIRO,** tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040154/000127/2022 - RAFAEL MAURELL SILVA DA CRUZ**,** ID 51324288. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia média do Estado.

Id: 2487600

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 21.06.2023**

PROCESSO Nº SEI-220012/000561/2023 - A servidora DENISE MATTOS DE GÓES, Agente de Planejamento, matrícula nº 269247-3, Id Funcional: 19619154, **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 24.05.2018, prevista no artº 6º da EC nº 41/2003, e no artº 3º da EC nº 47/2005, com base na Decisão do Conselho do TCE de 10.04.2018, publicada no D.O. de 26.04.2018, e § 21 do artº 89 da EC nº 90/2021.

Id: 2487646

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21.06.2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/000328/2023 - DECIDE Considerando o exposto nas manifestações contidas nos docs. SEI - 54204280 e 54305680, e por força da Portaria JUCERJA Nº 1882, de 07 de julho de 2021, acolho a decisão dessa Comissão de Pregão, bem como do Parecer nº 46/2023-LBM-PR-JUCERJA de 20 de junho de 2023 - doc. SEI - 54229790, no sentido de negar provimento à impugnação interposta pela empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - doc. SEI - 54185055 aos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 002/23.
Remete-se os autos para prosseguimento e publique-se.

Id: 2487623

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4069 DE 14 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350027/002718/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica designado, a contar de 17 de maio de 2023, os servidores CB PM 103.705 IZABEL CRISTINA LOPES DE QUEIROZ, ID FUNC. 50313932, CB PM RG 108.455 JULIANA FERREIRA DE PAULA, ID FUNC. 51050285 em Substituição à 3º SGT PM RG 89.037 ALINE GONÇALVES PIMENTEL, ID FUNC. 4382946-5, CB PM RG 92.719 THIAGO DE OLIVEIRA MARÇAL, ID FUNC. 4416438-6, para compor a Comissão da 9º BPM com o objetivo de fiscalizar o Termo de Adesão oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021 firmado com a ÁGUAS DO RIO 4 passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1° SGT PM RG 70.437 ARLEI BAPTISTA DE MORAIS, ID FUNC. 2158002-2
2° SGT PM RG 69.967 SIDNEI PINHEIRO BARROZO, ID FUNC**.** 2252095-3
3° SGT PM RG 90.962 JULIANA BORDALLO LOUREIRO, ID FUNC. 44056877
CB PM 103.705 IZABEL CRISTINA LOPES DE QUEIROZ, ID FUNC. 50313932
CB PM RG 108.455 JULIANA FERREIRA DE PAULA, ID FUNC. 51050285

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 23 de Junho de 2023 às 01:37:32 -0300.